DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 30 de abril de 2024 • Edição Extraordinária 2768 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

IMPREV

PORTARIA N.º 029/2024

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria Nilza Feitosa Mendes, servidora pública efetiva deste município."

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

Resolve:

Artigo 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pela servidora efetiva **Sra. Maria Nilza Feitosa Mendes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0398519-9 SSP/MT e CPF n.º 353.116.901-78, matrícula n.º 957/1, equivalente a 1.030 (um mil e trinta) dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos e 10 (dez) meses, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n.º 08021010.1.00026/24-5, em 21/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 12 de abril de 2024.

Homologo:

Ronas Ataíde Passos **Diretor Executivo**

Leonardo Tadeu Bortolin Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 030/2024

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Nilza Feitosa Mendes.** '

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; art. 40 §5° CF/88; art. 98 da Lei Municipal n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primayera do Leste; ATS conforme Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.244 de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2024;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. Maria Nilza Feitosa Mendes, brasileira, portadora do RG n.º 0398519-9 SSP/MT e CPF n.º 353.116.901-78, servidora efetiva no cargo de Professora, Faixa salarial C_30_09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula n.º 957/1, contando com 27 (vinte e sete) anos, 6 (seis) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, sendo 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, representada legalmente pela Sra. Tatiane Soares Mataran, advogada inscrita na OAB/MT n.º 22316-O conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2024.04.00015P, a partir de 12 de abril de 2024, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Primavera do Leste - MT, 12 de abril de 2024.

Ronas Ataíde Passos **Diretor Executivo**

Leonardo Tadeu Bortolin Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 031/2024

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Divair Salete Souza**, servidora pública efetiva deste município."

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Artigo 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pela servidora efetiva Sra. DIVAIR SALETE SOUZA, brasileira, portadora do RG n.º 904.605 SESP/SC e do CPF n.º 018.515.809-99, matrícula n.º 4956/7, equivalente a 373 (trezentos e setenta e três) dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa/MT -AGUAPREVI, sob n.º 002/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Primavera do Leste - MT, 12 de abril de 2024.

Ronas Ataíde Passos **Diretor Executivo**

Leonardo Tadeu Bortolin Prefeito Municipal

E-mails: dioprima@pva.mt.gov.br | dioprima@outlook.com | Tel.: (66) 3498-3333



Homologo:

PORTARIA N.º 032/2024

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade em favor da servidora **Sra. Divair Salete Souza."**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que rege a previdência municipal. ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do alance de caracterista vecembro de confirme art. plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.244 de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste referente ao exercício de 2024;

Resolve:

Artigo 1° - Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora Sra. DIVAIR SALETE SOUZA, brasileira, portadora do RG n.º 904.605 SESP/SC e do CPF n.º 018.515.809-99, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem - 40h, Faixa Salarial "00045", Nível "C", matrícula n.º 4956/7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2024.02.00007P, com efeitos financeiros a partir de 12 de abril de 2024, até posterior deliberação. Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Primavera do Leste - MT, 12 de abril de 2024.

Ronas Ataíde Passos **Diretor Executivo**

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 033/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor do cônjuge, Sr. Dilson Thomaz em decorrência do falecimento da servidora Sra. Olga Rasia Thomaz.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 40, § 7°, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional n.º 103/2019, artigos 7°, inciso I, 28, *caput* e § 4°, 30 inciso I e 33, § 1°, inciso V, alínea "c-6" todos da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal n.º 1.939 de 22 de abril de 2021 do Município de Primavera do Leste - MT;

Artigo 1º - Conceder benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do Artigo 1º - Conceder benefício de PENSAO POR MORTE, em decorrência do nalecimento da servidora Sra. Olga Rasia Thomaz, brasileira, portadora do RG n.º 3573959-2 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 125.139.378-05, efetiva no cargo de Enfermeiro Padrão, Faixa Salarial "00033", Nível "D", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula n.º 4920/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera do Leste - MT, no percentual de 50% (cinquenta por cento) da cota familiar acrescido de 10% (dez por cento) da cota referente a um dependente, sendo em favor de seu cônjuge, Sr. Dilson Thomaz, portador do RG n.º 26362376 SEIUSP/MT e CPF n.º 218.591.752-87, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2024.07.00013P, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito, 22 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Primavera do Leste - MT, 15 de abril de 2024.

Ronas Ataíde Passos Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 034/2024

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento decisões judiciais/mandado de titimação nos autos do **Processo sob n.º 0008072-23.2016.8.11.0037**, que tramita no Juizado Especial Cível e Criminal de Primavera do Leste - MT, de Obrigação de Fazer, e;

Considerando que a servidora municipal Sra. MARIA INES NEGRI FRIESS é parte no processo judicial citado acima, e atualmente possui benefício por regras cuja forma de cálculo se dá pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e o reajuste pela manutenção do valor real;

Considerando a alteração das remunerações de contribuição com a inclusão do percentual de 11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por **cento**) nas competências indicadas nos processos judicias, e aplicada a respectiva contribuição previdenciária;

Resolve:

Artigo 1º - REVISAR os proventos de aposentadoria de acordo com a nova lista de remuneração apurada, ante a inclusão do percentual de 11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento) a título de defasagem da moeda Unidade Real de Valor - URV.

 $\bf Artigo~2^o$ - Caso seja apurado novo valor do benefício, este será pago por esta Autarquia a partir do mês de abril de 2024, considerando a publicação desta.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Primavera do Leste - MT, 23 de abril de 2024.

Ronas Ataíde Passos Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 035/2024

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores O Diretor Executivo do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento decisões judiciais/mandado de intimação nos autos do **Processo sob n.º 10099919-33.2022.8.11.0037**, que tramita na 4ª Vara Cível de Primavera do Leste - MT, de Obrigação de Fazer, e;

Considerando que o Sr. DIMAS DINARTE BEMME, beneficiário da pensão por morte decorrente do falecimento da Sra. ROSMARA INES ROCKENBACH, é parte no processo judicial citado acima, e atualmente possui benefício por regras cuja forma de cálculo se dá com base na última remuneração

do cargo efetivo e o reajuste pela manutenção do valor real; Considerando a alteração da última remuneração de contribuição, com a inclusão do percentual de 11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos **por cento**) e aplicada a respectiva contribuição previdenciária;

Resolve:

Artigo 1º - REVISAR os proventos de Pensão por Morte, ante a inclusão do percentual de 11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento) a título de defasagem da moeda Unidade Real de Valor - URV.

 ${\bf Artigo~2^o}$ - Caso seja apurado novo valor do benefício, este será pago por esta Autarquia a partir do mês de abril de 2024, considerando a publicação desta.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Primavera do Leste - MT, 25 de abril de 2024.

Ronas Ataíde Passos Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin Prefeito Municipal